



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 628 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.008

Dispõe sobre: “Aumento de salários aos funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Itiquira - MT”.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., a conceder aos funcionários Públicos Municipais, aumento salarial de 10% dos salários recebidos atualmente, de acordo com o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal de Itiquira.

§ ÚNICO – O aumento a que se refere o artigo anterior, poderá ser concedido parceladamente, no transcorrer do exercício de 2009, de acordo com o fluxo de caixa e a consequente arrecadação da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º - Verificando-se que o Poder Executivo poderá ultrapassar os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/00, fica autorizado a Prefeitura Municipal de Itiquira-MT., a proceder aos ajustes necessários para se enquadrar no referido diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt., 07 de Novembro de 2.008.

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal